



Número: **0800085-15.2021.8.15.1071**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Jacaraú**

Última distribuição : **27/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RAFAEL NUNES DOS SANTOS (AUTOR)		ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)	
COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A. (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68740 894	06/02/2023 15:45	Petição	Petição
68741 399	06/02/2023 15:45	2839363_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_Anexo_02	Outros Documentos
68741 400	06/02/2023 15:45	2839363_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALIS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/01/2023

Valor Final:

R\$ 251,64

Número da Guia:

107.2023.600001

Número do Boleto:

107.2.23.00001/01

Via da Parte / Processo

866400000026 516409283186 520230131101 722300001012

Número do Processo: 0800085-15.2021.815.1071

Comarca: Jacarau

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 3.994,26

Promovente:

RAFAEL NUNES DOS SANTOS

Promovido:

COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Data Emissão: 02/01/2023

Valor da UFR: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 251,64

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 251,64

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 187,50
R\$ 62,50
R\$ 1,64

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0800085-15.2021.815.1071

Comarca: Jacarau

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: RAFAEL NUNES DOS SANTOS

Promovido: COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 187,50
R\$ 62,50
R\$ 1,64

Número da Guia:

107.2023.600001

Número do Boleto:

107.2.23.00001/01

Data da Emissão:

02/01/2023

Data Vencimento:

31/01/2023

UFR Vigente:

R\$ 62,50

Parcela:

1/1

Valor Total:

R\$ 251,64

Desconto Total:

R\$ 0,00

Valor Final:

R\$ 251,64

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866400000026 516409283186 520230131101 722300001012



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
		17/01/2023	0	0
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO		TIPO DE JUSTIÇA
17/01/2023	1072023600001	08000851520218151071		ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/Jacarauá	Vara Cível	RÉU		251,64
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ
COMPREV VIDA E PREVIDENCIA		Jurídica		33634999000180
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA		CPF / CNPJ
RAFAEL NUNES DOS SANTOS		FÍSICA		70906055407
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
A4EFFE83561521C3				
CÓDIGO DE BARRAS				
8664000002 6 51640928318 6 52023013110 1 72230000101 2				





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACARAU/PB

Processo: 08000851520218151071

COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAFAEL NUNES DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JACARAU, 3 de fevereiro de 2023.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~



Rua do Passeio, 38, Torre 2, 15º andar - Sala 1509/1512 – Centro - RJ – Rio de Janeiro - CEP:20021-290
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 06/02/2023 15:45:48
<https://pje.tjpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23020615454817600000064898983>
Número do documento: 23020615454817600000064898983